



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, destinado a alunos e professores/profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com oferta de formação continuada para docentes, auxiliares de ensino de educação e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos, materiais didáticos e de apoio, e, ainda, disponibilização de ambiente digital para gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL 1	12	UND	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
02	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL 2	40	UND	R\$ 174,50	R\$ 6.980,00
03	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL 3	80	UND	R\$ 194,00	R\$ 15.520,00
04	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ANO	112	UND	R\$ 104,50	R\$ 11.704,00
05	SISTEMA DE ENSINO - LINGUA INGLESA - 4º ANO	27	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.485,00
06	SISTEMA DE ENSINO - LINGUA INGLESA - 5º ANO	28	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.540,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos dos processos administrativos em anexo.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra, nos termos, do artigo 74, inciso I, caput da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura, e podendo ser prorrogado, nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A rede municipal de ensino de Santana do Seridó, Rio Grande do Norte, através de sua equipe pedagógica vem validar o Sistema NAME, sendo um excelente investimento para a qualidade de educação do município para as etapas ofertadas de ensino: educação infantil e do Ensino Fundamental anos Iniciais.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica é o início e o fundamento do processo educacional e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social.

O município de Santana do Seridó-RN considera como o alicerce de toda uma vida escolar da criança, não como uma etapa preparatória ou complementar à outra, mas sim, uma etapa própria, com objetivos, marcos do desenvolvimento que precisam ser cumpridos para que haja avanço das crianças, para que sejam supridos suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



necessidades e os conhecimentos que devem receber nesse momento específico, sem queimar etapas, sendo necessário um planejamento pedagógico alinhado a BNCC, que atende da educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental.

A variedade dos recursos pedagógicos que integram esse sistema tem o propósito de instrumentalizar as redes de ensino com vistas aos avanços dos resultados e à melhoria da qualidade do ensino ofertado por elas. O NAME, faz parte do portfólio da Aprende Brasil Educação – uma empresa do Grupo Positivo – e trata-se de mais uma expressão do comprometimento da empresa com a construção do saber, a consciência ética, a força do trabalho e o progresso humano. Alinhado às mais novas políticas públicas, o Sistema de Ensino NAME é uma solução educacional completa e disponibiliza aos municípios parceiros um conjunto de interfaces pedagógicas singulares composto por: Livros Didáticos Integrados; NAME Digital – ambiente virtual de aprendizagem; NAME Indica e a Consultoria Pedagógica. Os Livros Didáticos Integrados do Sistema de Ensino NAME estão fundamentados nos ditames legais estabelecidos pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), que orientam os profissionais da Educação Básica para uma organização do trabalho pedagógico que favoreça a articulação entre os avanços da ciência e os da educação.

Nesse sentido, o SISTEMA DE ENSINO NAME, empresa da Editora Aprende Brasil-Educação, depois de longa avaliação da equipe técnica, chegou-se à conclusão de que a parceria entre o município de Santana do Seridó e o SISTEMA DE ENSINO NAME auxiliará muito o planejamento da proposta pedagógica e o alcance dos seus objetivos.

O composto do SISTEMA DE ENSINO NAME, oferecerá itens extremamente pontuais como: livro didático integrado (educação Infantil, Fundamental - Anos Iniciais), trazendo os componentes de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia e Artes, atualizados e entregues bimestralmente.

No sentido de garantir a construção do conhecimento, semestralmente, os alunos receberão cadernos de atividades impressos com os mesmos compostos do livro integrado.

A formação Pedagógica, presencial e a distância, será um outro grande diferencial promovendo qualificação constante ao corpo docente e técnico.

Em relação à tecnologia o uso do NAME DIGITAL (Ambiente Virtual de Aprendizagem), proporcionará aos alunos e professores constantes atualizações usando a mídia digital como foco.

Percebemos que o NAME, traz consigo um conjunto de livros de língua portuguesa e matemática, acompanhados de avaliações e simulados, facilitarão o entendimento da proposta das avaliações de larga escala e dos instrumentos avaliativos da base conceitual.

A proposta pedagógica do Sistema de Ensino NAME é baseada em uma metodologia estruturada que organiza os conteúdos de forma sistematizada. Essa organização oferece segurança aos processos de ensino e aprendizagem, pois permite que os estudantes tenham uma base sólida para construir seu conhecimento.

Essa proposta pedagógica está articulada em torno de princípios referentes ao currículo, à concepção de educação, à avaliação da aprendizagem, às concepções de ensino e aos mapas curriculares integrados. Neste sentido, vimos por meio do presente documento, apresentar parecer apontando de maneira detalhada os elementos que compõem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Sistema de Ensino NAME ao destacar a consonância entre a sua Proposta Pedagógica e as exigências escolares de nosso município.

Pretendemos para tanto, para o nível de ensino da Educação Infantil por Campos de Experiências, buscar uma ação integrada que incorpore as atividades educativas aos cuidados fundamentais das crianças e suas brincadeiras, assegurar o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, além de proporcionar condições para o crescimento integral da criança, cujo eixo brincar e interagir constitua-se em práticas que evidenciem o desenvolvimento e a construção de uma autonomia positiva, a partir da descoberta de si, estimulando-a na busca de novos conhecimentos.

O NAME e sua proposta estão alinhados aos anseios da rede de ensino, afinal as escolas são instrumentalizadas de modo a facilitar a construção do conhecimento por meio da implementação de uma abordagem educacional que abrange todas as fases do ensino de forma unificada, promovendo a consistência e a coordenação pedagógica necessárias para um ensino de qualidade, promovendo a equidade na educação e a formação integral e cidadã dos estudantes.

Nesse viés, os livros didáticos destinados à Educação Infantil têm como objetivo fundamental fomentar diversos aspectos essenciais, tais como a cultura da infância, o estímulo à curiosidade, a promoção da investigação, a valorização da brincadeira, a interação, o cultivo do pensamento crítico, a conscientização ambiental, o incentivo ao protagonismo infantil e a exploração das diversas linguagens. Em resumo, eles representam uma valiosa ferramenta concebida para estimular e facilitar a realização de muitas pesquisas, descobertas e processos de aprendizagem.

A coleção busca desenvolver as potencialidades das crianças na Educação Infantil, com foco nos eixos das interações e da brincadeira. Logo, as práticas pedagógicas devem respeitar princípios éticos (autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum, meio ambiente e diversidade), políticos (cidadania, criticidade e respeito à ordem democrática) e estéticos (sensibilidade, criatividade, ludicidade e liberdade de expressão).

A coleção de livros didáticos para a Educação Infantil do Sistema de Ensino NAME é uma ferramenta valiosa para os professores, pois oferece um suporte completo para o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Os livros fornecem orientações metodológicas, sugestões de atividades e materiais complementares que ajudam os professores a organizar o trabalho pedagógico de forma eficaz. Os livros também são uma fonte de inspiração para os professores, pois apresentam diferentes possibilidades de abordagem dos conteúdos, incentivando a criatividade e a inovação.

Logo, é possível afirmar que as características singulares dos recursos educacionais apresentados podem contribuir com a qualidade educacional da rede de ensino de Santana do Seridó/RN no que se refere à formação de estudantes que sejam protagonistas de seu aprendizado e que provoquem mudanças no contexto no qual estão inseridos.

Assim sendo, a Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, atesta que a contratação do Sistema de Ensino NAME, haverá avanço considerável das métricas de aprendizagem significativa dos alunos e da qualificação dos professores e técnicos pedagógicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Ressaltamos ainda, que em nossa análise, validamos o alinhamento do Sistema de Ensino NAME com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e demais documentos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei Federal 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na av. Zezé Aprígio, nº 250 - centro – Santana do Seridó/RN – CEP 59350-000, de segunda a sexta feira, no horário de 7h30 às 13h30.

4.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.5. A despesa com transporte, frete, mão de obra, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos bens será de total responsabilidade da contratada.

4.6. As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail planejamento.santanadoserido@gmail.com.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo serem regularizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



5.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores.

Infantil 1 – Bebês e crianças bem pequenas de 1 ano a 1 ano e 11 meses	
BEBÊ/CRIANÇA	PROFESSOR
1 (um) portfólio anual	1 (um) portfólio com orientações ao professor no verso de cada página de registro anual.
1 (um) livro de leitura anual.	1 (um) livro de leitura anual.
1 (um) livro Trilha da família anual.	1 (um) livro Trilha da família anual.
1 (um) livro de recados anual.	1 (um) livro Desenvolvimento infantil em pauta
1 (uma) maleta anual.	2 (dois) cartazes.
Áudios de cantigas, histórias e sons variados disponíveis no NAME Digital (ambiente virtual de aprendizagem) e por meio de QR code.	Livro anual Organização curricular, disponível no NAME Digital.
	1 (um) livro de recados anual.
	Recursos Educacionais Digitais (REDs) disponíveis no NAME Digital.
	Áudios de cantigas, histórias e sons variados disponíveis no NAME Digital e por meio de QR code.
Infantil 2 – Crianças bem pequenas de 2 anos a 2 anos e 11 meses	
CRIANÇA	PROFESSOR
2 (dois) volumes do Livro Didático Integrado com material de apoio encartado em gramatura superior à do miolo e adesivos um a cada semestre.	2 (dois) volumes do livro do professor com material de apoio encartado, adesivos e os livros da criança com orientações ao professor no verso de cada página de atividade um a cada semestre.
1 (um) livro de leitura anual.	1 (um) livro de leitura anual.
1 (um) livro Trilha da família anual.	1 (um) livro Trilha da família anual.
1 (um) livro de recados anual.	1 (um) livro Desenvolvimento infantil em pauta
1 (uma) maleta anual.	2 (dois) cartazes.
Áudios de cantigas, histórias e sons variados disponíveis no NAME Digital (ambiente virtual de aprendizagem) e por meio de QR code.	Livro anual Organização curricular, disponível no NAME digital
1 (um) livro de recados anual.	1 (um) livro de recados anual.
	Recursos Educacionais Digitais (REDs) disponíveis no NAME Digital.
	Áudios de cantigas, histórias e sons variados disponíveis no NAME Digital e por meio de QR code.
Infantil 3 – Crianças bem pequenas de 3 anos a 3 anos e 11 meses	
CRIANÇA	PROFESSOR
2 (dois) volumes do Livro Didático Integrado com material de apoio encartado em gramatura superior à do miolo e adesivos um a cada semestre.	2 (dois) volumes do livro do professor com material de apoio encartado, adesivos e os livros da criança com orientações ao professor no verso de cada página de atividade um a cada semestre.
1 (um) livro de leitura anual.	1 (um) livro de leitura anual.
1 (um) livro Trilha da família anual.	1 (um) livro Trilha da família anual.
1 (um) livro de recados anual.	1 (um) livro de recados anual.
1 (uma) maleta anual.	2 (dois) cartazes (Metro do crescimento e Vogais) anual.
Recursos educacionais digitais disponíveis no NAME Digital (ambiente virtual de aprendizagem)	1 (um) livro Desenvolvimento infantil em pauta anual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Áudios de cantigas populares disponíveis no NAME Digital e por meio de QR codes impressos nos livros.	Livro Organização curricular, disponível no NAME Digital.
	Recursos Educacionais Digitais (REDs) disponíveis no NAME Digital (Ambiente Virtual de Aprendizagem).
	Áudios de cantigas populares disponíveis no NAME Digital e por meio de QR codes impressos nos livros didáticos.
5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
CRIANÇA	PROFESSOR
4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia um a cada bimestre.	4 (quatro) volumes do Livro Didático Integrado de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia um a cada bimestre.
Material de apoio encartado no livro do estudante confeccionado em gramatura maior do que a do miolo e com adesivos.	Material de apoio encartado no livro do estudante confeccionado em gramatura maior do que a do miolo e com adesivos.
1 (um) livro de Arte anual.	1 (um) livro de Arte anual.
2 (dois) livros de atividades que apresentam de forma integrada os componentes Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia um a cada semestre.	2 (dois) livros de atividades que apresentam de forma integrada os componentes Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia um a cada semestre.
1 (um) livro de atividades NAME Avalia de Língua Portuguesa anual.	1 (um) livro de atividades NAME Avalia de Língua Portuguesa anual.
1 (um) livro de atividades NAME Avalia de Matemática anual.	1 (um) livro de atividades NAME Avalia de Matemática anual.
1 (um) Livro da Família anual.	1 (um) Livro da Família anual.
	1 (um) livro de Educação Física anual.
	Livro Organização curricular um volume de 1.º a 5.º ano (disponível no NAME Digital).
LÍNGUA INGLESA	
CRIANÇA	PROFESSOR
01 (um) livro didático anual - organizado em doze capítulos com material de apoio encartado ao final dos volumes.	01 (um) livro didático anual - organizado em doze capítulos com a reprodução do livro do estudante com os gabaritos e os códigos alfanuméricos do Mapa de Habilidades de Língua Inglesa em azul, material de apoio encartado ao final dos volumes e manual do professor com o mapa curricular integrado e as orientações metodológicas referentes à cada capítulo.
01 (um) livro de atividades anual	01 (um) livro de atividades anual
Acesso a conteúdos digitais (atividades, jogos e músicas) e aos áudios da coleção por meio de QR codes.	Acesso aos áudios da coleção por meio de QR codes e no NAME Digital para download.
	Acesso a conteúdos digitais (atividades, jogos e músicas) por meio de QR codes e no NAME Digital.

- **NAME Digital** – ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacional exclusivo, organização curricular, NAME livros, videoaulas, sequências didáticas, biblioteca do professor, banco de questões e cursos de formação on-line. O acesso é por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores.

- **NAME Avalia** – conjunto de recursos avaliativos composto de livros de atividades com atenção ao desenvolvimento da aprendizagem e à melhoria de resultados por meio de duas perspectivas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Processual: Composta por avaliações diagnósticas e avaliações processuais que contemplam habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – 1º. a 5º. ano.

Preparatória: Composta por livros de atividades e simulados que contemplam as habilidades da matriz de referência do Saeb – 3º. a 5º. ano.

- **NAME Indica** – ferramenta tecnológica composta por eixos e indicadores voltados à gestão municipal com a intenção de demonstrar dados relevantes para um diagnóstico da rede de ensino. Esses dados são fornecidos por meio de séries históricas e gráficos elaborados a partir do grupamento de dados oficiais.

- **Consultoria Pedagógica** – concretiza-se em quatro encontros anuais, presenciais e/ou a distância, que envolvem os seguintes eixos de trabalho: implantação, atendimentos e gestão pedagógica. Além disso, contempla o NAME Formação, uma plataforma que oferece cursos digitais modulares, específicos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da formação continuada de professores e gestores que utilizam o Sistema de Ensino.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Autorizar e requisitar, previamente, os serviços através da Secretaria demandante;

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/instrumento equivalente;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 1$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou índice específico para a natureza da contratação, à critério da administração, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.4. Multa, 15% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



13.5. Impedimento de licitar e contratar;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios – FEMURN.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

14.1 O valor total estimado para contratação é de R\$ 41.417,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais), conforme proposta comercial em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.m@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



15. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana do Seridó/RN para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 12.361.0015.2.070 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL

FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

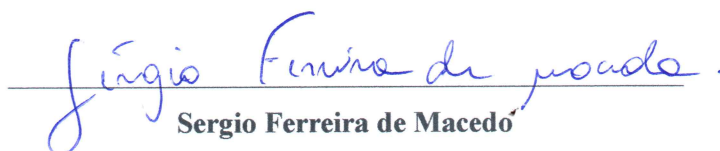
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 12.365.0015.2.071 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.

FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2025.



Sergio Ferreira de Macedo

Secretário Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 1302213